

Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

LEI Nº 4484, DE 19 DE ABRIL DE 2011

Autoria: Prefeito Municipal

Dispõe sobre concessão de subvenção à entidade que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder subvenção social, no valor de R\$ 72.000,00, nos termos do art. 17 da Lei de Diretrizes Orçamentárias c/c o art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal, como cooperação financeira às atividades desenvolvidas, à Ágape – Casa de Recuperação.

- § 1º A destinação de recursos de que trata este artigo será estabelecida, dentre outros itens, no termo de convênio a ser celebrado entre o Poder Executivo e a entidade mencionada.
- § 2º O valor da subvenção a que se refere este artigo poderá ser atualizada anualmente, com base na variação do menor dos índices publicados oficialmente.
- Art. 2º Para fazer face às despesas, fica o Poder Executivo autorizado, com base no disposto no art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a proceder à abertura, por decreto, de créditos suplementares, no valor de que trata o art. 1º, ao orçamento de 2011.

Parágrafo único. Os recursos para a cobertura das despesas serão indicados no respectivo decreto, conforme dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

- Art. 3º Somente será liberada a subvenção de que trata esta Lei, após devidamente comprovado o atendimento, pela entidade, dos requisitos exigidos pela legislação em vigor.
- Art. 4º A entidade de que trata a presente Lei deverá prestar contas dos recursos recebidos, nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
 - Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 19 de abril de 2011, 366° da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Roberto Pereira Peixoto Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, aos 19, de abril de 2011.

Adair Loredo Santos Secretário de Governo e Relações Institucionais

Maria Adalgisa Marcondes Corrêa Diretora do Departamento Técnico Legislativa